

## VI Edital Ceará da Paixão 2010

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção do **VI Edital Ceará da Paixão 2010**.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O VI Edital Ceará da Paixão 2010 tem por objetivo identificar e difundir as tradições regionais cearenses estimulando práticas artísticas e culturais que se desenvolvem nas várias comunidades de nosso Estado em função da Semana Santa.

1.2. O presente Edital apoiará as seguintes categorias:

**I - Espetáculo Cênico**

**II - Evento Tradicional Popular**

1.2.1. Para efeito deste Edital considera-se “**Espetáculo Cênico**” as realizações cênicas, de palco ou de rua, que encenam o processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

1.2.2. Para efeito deste Edital considera-se “**Evento Tradicional Popular**” eventos que compreendam a diversidade de manifestações populares tais como: Malhação de Judas, caretas, procissão de penitentes ou quaisquer outras festas tradicionais populares relativas ao período da Semana Santa.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do VI Edital Ceará da Paixão (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

**2.1.1. PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

**2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

**3.2. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 13 de janeiro a 12 de fevereiro de 2010.**

**3.2.1.** O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 17h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**REMETENTE:**

NOME DO PROJETO

CATEGORIA (Espetáculo Cênico ou Evento Tradicional Popular)

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

A/C: SECRETARIA EXECUTIVA DO SIEC - EDITAIS FEC/2009

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - ED. SEAD – 2º ANDAR,  
CAMBEBA - FORTALEZA - CE / CEP: 60.839-900

**3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, ATÉ AS 17H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.**

**3.3.** O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

**3.3.1. Envelope 01- Habilitação Técnica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I)
- b) Projeto Técnico, conforme (Anexo II), em 03 vias, 02 (duas) impressas e 01 (uma) em mídia digital, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas.
- c) Declaração de Compromisso (Anexo III)
- d) Currículo do Proponente
- e) Currículo do Responsável pela gestão do projeto
- f) Programação (em se tratando de **Evento Tradicional Popular**)
- g) Ficha Técnica (em se tratando de **Espetáculo Cênico**)

**3.3.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo:

**3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

1. Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
2. Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
3. Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
4. Certificado de regularidade junto ao FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

6. Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
8. Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
9. Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

#### **3.3.2.2. Pessoas Jurídicas de Direito Público:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

#### **3.3.2.3. Entidades civis com fins econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

#### **3.3.2.4. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

**3.4** Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

**3.5** Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

**4.1** A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

**4.2** As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

**4.3.** Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

##### **5.1. DA COMISSÃO**

**5.1.1** A Seleção dos projetos estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93, descrita abaixo.

**5.1.2** A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

**5.1.3** A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e até 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste Edital.

**5.1.4** A Comissão de habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

## 5.2. DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1 A seleção dos projetos se dará em três etapas:

- a) Habilitação Técnica da Proposta;
- b) Habilitação Jurídica;
- c) Classificação Final.

### 5.2.2. Etapa I – Habilitação Técnica:

5.2.2.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, considerando-se o número de propostas inscritas;

5.2.2.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos).

- Para a modalidade **Evento Tradicional Popular**:

- a) Originalidade da Proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Formação artística e cultural de jovens, entre 15 e 24 anos, em qualquer área de fomento do presente Edital (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

- Para a modalidade **Espectáculo Cênico**:

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional da Paixão de Cristo, sendo terá mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- b) Estrutura de gestão e as estratégias de monitoramento da proposta (0 a 10 pontos);

- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Viabilidade de cumprimento de prazos propostos (0 a 10 pontos).

**5.2.2.3.** Para efeito de pontuação, descartar-se-á a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 3 (três) notas restantes;

**5.2.2.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima média de 50 (cinquenta) pontos, passando para a fase de Habilitação Jurídica, somente os projetos classificados

**5.2.2.5.** Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal, com prévia publicação no sitio da SECULT da realização do mesmo.

### **5.2.3. Etapa II – Habilitação Jurídica:**

**5.2.3.1.** A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 02, definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

**5.2.3.2.** Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 3.3, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

**5.2.3.3.** A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

### **5.2.4. Etapa III – Classificação Final:**

**5.2.4.1.** A classificação final será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital.

**5.2.4.2.** A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura (Artigos 2º e 3º da Lei 13.811/2006).

**5.3.** É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

**5.4.** Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

**5.5.** Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

**5.6.** Os proponentes, que tiverem seus projetos selecionados serão convocados a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado - para assinar termo jurídico referente ao Prêmio previsto neste Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O valor total deste Edital importa a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Cultura, destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado.

**6.2.** Do total dos recursos reservados para este Edital, **R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) serão destinados à categoria Espetáculo Cênico e R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) à categoria Evento Tradicional Popular, através das dotações orçamentárias:**

<b>Prêmio aos Espetáculos Cênicos</b>	<b>R\$ 353.000,00</b>
Dotação Orçamentária	2720000.13.392.110.20363.01.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.02.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.03.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.04.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.05.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.06.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.07.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.08.33903100.70.0.00
<b>Prêmio aos Eventos Tradicionais Populares</b>	<b>R\$ 147.000,00</b>
Dotação Orçamentária	2720000.13.392.110.20363.01.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.02.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.03.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.04.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.05.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.06.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.07.33903100.70.0.00 2720000.13.392.110.20363.08.33903100.70.0.00

**6.3.** Serão selecionados 40 (quarenta) projetos, sendo 26 premiações (Espetáculo Cênico) e 14 premiações (Evento Tradicional Popular). A distribuição dos projetos por categoria será realizada da seguinte forma:

**I - Categoria Espetáculo Cênicos (Premiação):**

- a) Poderão ser contemplados 04 (quatro) projetos no valor bruto de R\$ 28.572,00 cada.
- b) Poderão ser contemplados 10 (dez) projetos no valor bruto de R\$ 12.857,40 cada.
- c) Poderão ser contemplados 12 (doze) projetos no valor bruto de R\$ 9.178,00 cada

**II - Categoria: Evento Tradicional Popular(Premiação)**

- a) Poderão ser contemplados até 14 (quatorze) projetos no valor de R\$ 10.500,00 cada.

**6.3.1.** Os recursos previstos no presente Edital são expressos em valores brutos, sujeitos à tributação, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e demais tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria. Neste caso, o percentual a ser deduzido será na ordem de 30% sobre o valor bruto.

**6.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 6.2 e 6.3, a Comissão de Habilitação Técnica poderá migrar os recursos destinados, mantendo-se a paridade de 50% (cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital (Art. 15 da Lei 13.811/06).

**6.4.** O valor do Prêmio, após a assinatura do termo de compromisso, será liberado, em **parcela única**, por meio de depósito em conta específica aberta (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para Pessoas Jurídicas de Direito Público e Bradesco para as demais) exclusivamente para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

**6.5.** No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT o equivalente ao prêmio recebido, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

**6.6.** A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei Nº13.811/2006.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Em todo material promocional veiculado na divulgação dos projetos selecionados neste Edital deverá constar a marca **VI Edital Ceará da Paixão 2010** e os créditos com nome da Secretaria da Cultura, símbolo oficial do Governo Estado do Ceará, além do seguinte texto: **ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006**, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811,

de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput” e o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

**7.2. Os proponentes premiados**, deverão enviar até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, 02 (dois) portfólios com o material de divulgação produzido (cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais), duas fotos (no mínimo) e um **relatório descrevendo a realização do projeto** com os números de atrações, grupos e municípios participantes, número de público presente e outras informações que julgar necessárias.

Parágrafo único. O descumprimento dessa solicitação no prazo devido implicará nas ações previstas nos itens 6.5 e 6.6 do presente Edital.

**7.3.** Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição do proponente, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Coordenadoria de Ação Cultural da SECULT, findo o qual serão por esta eliminados.

**7.4.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, através do Comitê Gestor do FEC, ouvido o Conselho Estadual da Cultura, observando-se sempre a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e Decreto Estadual nº 28.441, de 30 de outubro de 2006 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

**7.5.** O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos acarretarão as sanções estabelecidas no Art.30 da Lei 13.811/06.

**7.6.** A Secretaria da Cultura - SECULT não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no presente Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**7.6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação (documentação), devendo a Secretaria da Cultura julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**7.6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Secretaria da Cultura - SECULT o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação (documentação) as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.7.** Os Projetos incentivados com recursos decorrentes deste Edital deverão utilizar preferencialmente recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado.

**7.8.** Os Projetos selecionados deverão prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços resultantes, no seguintes termos:

I) a movimentação dos recursos financeiros dar-se-á a partir de conta bancária específica, conforme definido no item 6.7 do Edital;

II) permissão de acesso público aos bens e serviços decorrente dos Projetos apoiados;

III) no caso de comercialização:

a) respeitarão o direito à meia entrada para estudantes, servidores públicos, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, e demais pessoas nesse sentido beneficiadas por lei;

b) proporcionarão condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art. 46, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

c) tornarão o preço de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis à população em geral;

d) distribuirão gratuitamente percentual das obras e ingressos a beneficiários previamente identificados;

7.9.1. Os Projetos selecionados por ocasião deste Edital, cujos autores sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins econômicos, deverão observar a contrapartida sociocultural de que trata o § 8º, do art. 21, da Lei nº 13.811/2006, a saber, destinação de, pelo menos, 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sociocultural, devidamente cadastradas na SECULT para este fim.

7.9.1.1 A contrapartida cultural deverá ser realizada conforme a conveniência da SECULT em local, hora e data estabelecidos pelo SIEC, previamente comunicado via ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.10. Os produtos materiais e serviços resultantes do apoio decorrente deste Edital serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

7.11. Maiores informações sobre o **VI Edital Ceará da Paixão 2010**, poderão ser obtidas pelo site: [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) ou pelo telefone: (85) 3101-6770 da Secretaria da Cultura/Sistema ou através do e-mail: [siec@secult.ce.gov.br](mailto:siec@secult.ce.gov.br).

Fortaleza, 13 de janeiro de 2010.

**Francisco Auto Filho**  
Secretário da Cultura